



PROCESSO N.º 64.07
PARECERES N.ºs 64.07

Câmara Municipal de Assis

Fis. N.º 02
Ppc 64/07
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 / 2007

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO DESEMBARGADOR DR. CELSO LUIZ LIMONGI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica outorgado ao Desembargador **Dr. Celso Luiz Limongi** o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

Parágrafo Único - O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade assisense.

Artigo 2º - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE MARÇO DE 2.007.

AS COMISSÕES PERMANENTES

CÉLIO FRANCISCO DINIZ

Vereador - PTB

Const. Justiça e Cidadania
Saúde, Ed. Cultura, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 20 103,07

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. Nº	03
Proc	64/07
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Desde já, queremos salientar a todos, que esta homenagem é a mais importante e significativa que o Município pode prestar evidentemente àqueles que efetivamente trabalham para construir o bem estar e o progresso de nossa comunidade, como também àqueles que demonstram carinho e respeito à nossa cidade e nosso povo, como é o caso do Desembargador **Dr. Celso Luiz Limongi**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Filho do Senhor José Luiz Limongi e da Senhora Olga Calil Limongi, nasceu na cidade de São Paulo. É casado e pai de três filhos.

Formou-se pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, no ano de 1966.

Especializou-se em Direito Penal pela FIG – Faculdades Integradas de Guarulhos e em Direito Administrativo na Escola Judicial de Barcelona (Espanha).

Ingressou na Magistratura no ano de 1969, como Juiz Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária, com sede em Pirassununga.

Já na década de 1970, mais precisamente, entre os anos de 1970 e 1972, trabalhou também nas Comarcas de Cardoso, Palmital, Barueri e São Paulo, até chegar à Entrância Especial, na qual julgou na 3ª Vara Distrital do Tucuruvi e, após remoção, na 4ª Vara Distrital de Santo Amaro.

Em 1983, foi promovido ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal e, em 20 de setembro de 1988, a Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com assento na Quinta Câmara Criminal.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Há 36 (trinta e seis) anos no Magistrado, exerce a função de Desembargador com Assento no Órgão Especial de Justiça há 16 (dezesesseis) anos. Foi Presidente da APAMAGIS – Associação Paulista de Magistrados, tendo assumido esse cargo no mês de janeiro de 2.004 e também assumiu em 16 de dezembro do mesmo ano a Vice-Presidência da AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros.

Em janeiro de 2.006 assumiu a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que movimenta metade da atividade forense de todo o país.

Exerceu os seguintes cargos: Conselheiro da Escola Paulista de Magistrados, Conselheiro junto à Secretaria de Assuntos Penitenciários e membro da Comissão do 166º Concurso de Ingresso na Carreira da Magistratura Estadual (1995).

Coordena cursos de iniciação para Juízes de Direito Penal e de Direito Processual Penal na Escola Paulista de Magistratura.

É Professor de Direito Processual Civil e Direitos Humanos na Faculdade de Direito das Faculdades Integradas de Guarulhos.

É membro fundador da Associação de Juízes para Democracia e membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Proferiu palestras na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e nas Faculdades de Direito da USP e da PUC, entre outras, e teve ainda publicados artigos sobre temas de Direito na Imprensa e em revistas especializadas.

Presidente da Comissão de Imprensa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Presidente da Comissão de Estudos sobre currículo das Escolas da Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de São Paulo, Presidente do Conselho da Associação Esportiva Brigadeiro Eduardo Gomes, Escola de Futebol para crianças e adolescentes carentes, também em Guarulhos, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Beneficente Jesus, José e Maria, mantenedora da Maternidade Jesus, José e Maria, que atende gratuitamente mulheres e crianças carentes de Guarulhos.



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº 05
Proc 64/07
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

A Cidade de Assis deve muito a esse grande homem, que foi o responsável pela instalação em nossa cidade do Setor de Execuções Fiscais, da 4ª Vara Cível, da Vara de Execuções Fiscais C.C. Infância e Juventude e Júri, da Vara do Juizado Especial, da 5ª Vara Cível e da Central de Penas Alternativas.

- **Setor de Execuções Fiscais**, que foi implantado nesta Comarca de Assis, através do Provimento nº 1.186/06 do Conselho Superior da Magistratura, publicado no DOJ de 04/08/06. Referido setor foi instalado no dia 22 de dezembro de 2.006 e ocupa um prédio cedido pela Municipalidade;

- **4ª Vara Cível**, criada através da Lei Complementar nº 877/2000, cargos criados através da Lei Complementar nº 991/2006. O pedido de instalação foi feito através do Ofício nº 82/2006, o qual encontra-se na Presidência do TJ. Em dezembro de 2006 o Fórum da Comarca de Assis recebeu autorização da Assessoria da Presidência do TJ para realizar a reocupação do prédio para fins de instalação da Vara em questão. Recentemente foi aberto concurso, publicado no DOJ de 27 de fevereiro de 2007, para inscrição de Juizes de Direito que tenham interesse em assumir referida Vara;

- **Criação da Vara de Execuções Criminais c.c. Infância e Juventude e Júri**, já está estruturada, pois existem funcionários, pontos de rede lógica e computadores;

- **Instalação da Vara do Juizado Especial**, criada através da Lei Complementar nº 980/05. Esta Vara funcionará no mesmo local onde se abriga atualmente o Juizado Especial Cível e Criminal, nas proximidades do Fórum, havendo, também, espaço físico para criação dos Gabinetes do Juiz de Direito, Promotor de Justiça e sala de audiências. Este pedido foi feito através dos Ofícios nºs 012/06 e 25/06, os quais se encontram na Presidência do TJ. Recentemente foi aberto concurso, publicado no DOJ de 27 de fevereiro de 2007, para inscrição de Juizes de Direito que tenham interesse em assumir referida Vara.



Câmara Municipal de Assis

Fls Nº	06
Proc	64/07
Assis	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- **Criação da 5ª Vara Cível**, solicitada ao TJ através do Ofício nº 12/06;

- **Central de Penas Alternativas**, criada através da Portaria nº 01/06 (Fórum de Assis) e instalada em julho de 2006.

Desta maneira, com esse breve relato, entendo justa e meritória a homenagem pretendida porque nela está contido o reconhecimento do Poder Legislativo a um homem de valor, de caráter, de coragem e que tem contribuído muito com o progresso de nossa cidade. Nada mais natural do que torná-lo oficialmente um **Cidadão Honorário Assisense**.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE MARÇO DE 2.007.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador – PTB



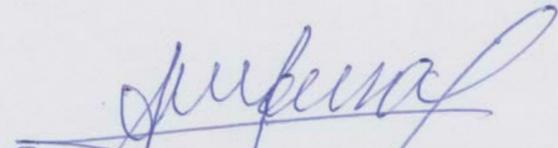
Câmara Municipal de Assis

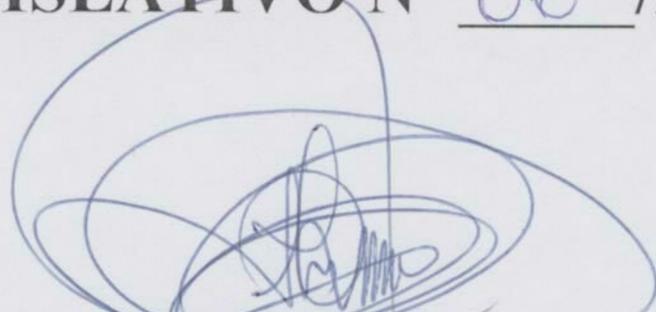
Fls. Nº 07
Proc 64/07
Presidente

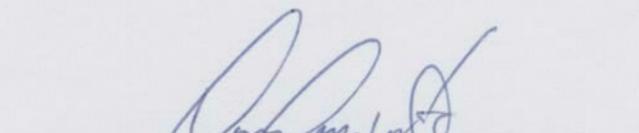
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2007

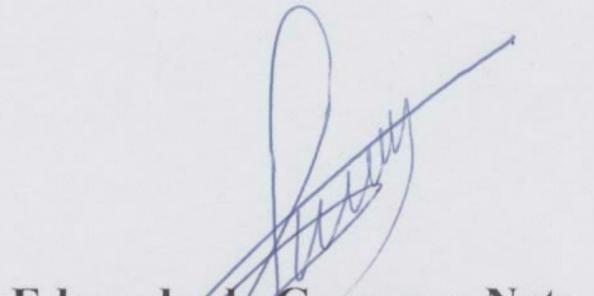

Arlindo Alves de Sousa
Vereador - PFL


Celso Francisco Diniz
Vereador - PTB

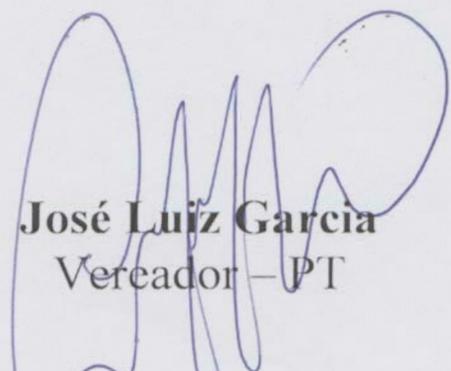

Claudécir Rodrigues Martins
Vereador - PSDB


Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB


Cristiano Manfio
Vereador - PSDB


Eduardo de Camargo Neto
Vereador - PSDB


José Aparecido Fernandes
Vereador - PT


José Luiz Garcia
Vereador - PT


Márcio Aparecido Martins
Vereador - PFL


Paulo Mattioli Junior
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº 08
Proc. 64/07
Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2007
PARECER Nº. 64/2007

“Outorga o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao DESEMBARGADOR DR. CELSO LIMONGI”.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ, tem como objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Desembargador Dr. Celso Limongi, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto à comunidade assisense, tais como a criação da 4ª Vara Civil de Assis, Setor de Execução fiscais, Criação da Vara de Execuções Criminais c.c. Infância e Juventude, etc..

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea “c”, do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º item “3”, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária será secreta, bem como exigirá o voto favorável da “maioria qualificada” dos vereadores ou seja, 2/3 dos membros da Câmara (art. 53, § 2º, IV - RI).



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº 09
Proc 04/07
Presidente

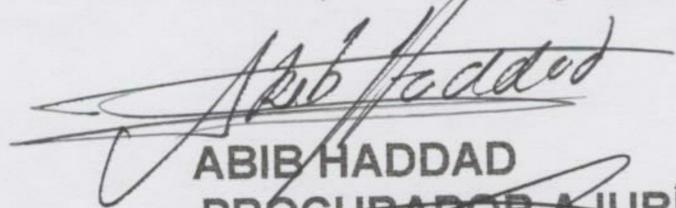
ESTADO DE SÃO PAULO

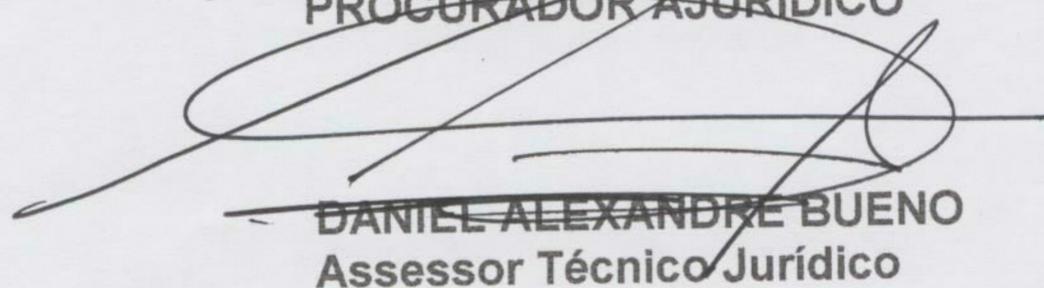
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, poderá ser remetido ao plenário para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 22 de março de 2007.


ABIB HADDAD
PROCURADOR AJURÍDICO


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico